

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

CONTRATO Nº 021/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), inscrito no CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, doravante denominada **CONSUMIDOR**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pela Superintendente de Comercialização, Senhora **ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 743.495 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 348.529.301-63, e pelo Diretor Financeiro e Comercial, Senhora **SILVIA ANDREA CUPERTINO**, portadora da carteira de identidade nº 1.481.330 SSP/DF e CPF nº 780.127.161-00, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, celebram o presente Contrato, com base no art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço público de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário dos imóveis residenciais (**PNR**) desocupados temporariamente pelos permissionários de forma proporcional ao período compreendido entre as datas de desocupação e da nova ocupação por permissionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Parágrafo primeiro. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.1. São direitos do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

- a) receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- b) receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- c) obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

- d) receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- e) obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- f) obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de – 5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- g) ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- h) ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- i) obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

4.1. São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- a) levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- b) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;
- c) contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;
- d) utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;
- e) colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- f) observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- g) pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares
- h) evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;
- i) solicitar à CAESB a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;
- j) permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- a) por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- b) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

6.1. A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo único. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large initial 'N' followed by a cursive name.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a cursive name.

7.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

Parágrafo único. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

Parágrafo único. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de 0,033% por dia de atraso e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

10.1. O CONSUMIDOR, por ser substituto tributário, realizará, por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o recolhimento dos tributos destacados na fatura até o dia 20 do mês subsequente ao pagamento, no CNPJ 03.277.610/0001-25.

10.2. Informamos que a Caesb obteve imunidade tributária do IRPJ, por meio do processo 0052715-14.2015.4.01.3400, junto ao TRF. Assim, doravante, o recolhimento dos impostos em DARF deverá ser incluído por seus respectivos códigos individuais, quais sejam: 6228 (CSLL), 6243 (COFINS) e 6230 (PIS/PASEP).

Parágrafo primeiro. O CONSUMIDOR enviará à Caesb, até o fim do mês de fevereiro, o resumo dos recolhimentos efetuados do exercício anterior.

Parágrafo segundo. Quando necessário, a Caesb poderá requerer ao CONSUMIDOR os resumos das declarações de retenções por competências, inclusive de exercícios anteriores, e este deverá enviá-los em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR,

Parágrafo único. Foi emitida, em 30/05/2019, a nota de empenho 2019NE800993, do tipo estimativo, no valor de R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU N° 36, de 13 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large initial 'J' followed by a cursive name.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a cursive name.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 4.285/2008 e a Resolução 14/2011 – Adasa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


17.1. A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 061-DESEG-CONTRAT/2019 e formalizada nos autos de processo administrativo de nº 60000.002387/2019-89, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pela CAESB:

Arnelia - OF, 02 de julho de 2019.


ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO
Superintendente de Comercialização
CAESB


SILVIA ANDREA CUPERTINO
Diretor Financeiro e Comercial CAESB

Pelo CONSUMIDOR:


ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração Interna

TESTEMUNHAS:


ADALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
Gestor


RAPHAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Fiscal Técnico



COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior"- Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Apoio Operacional. Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota de Empenho	Data de Firmatura
Danieli Cristina Gonçalves	453651/2018-6	R\$ 11.500,00	2019NE003030	09/07/2019

Ministério da Defesa

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019 - UASG 110404

Processo: 60000002387201989. INEXIGIBILIDADE Nº 61/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -.CNPJ Contratado: 00082024000137. Contratado : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prestação de serviço público de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário dos imóveis residenciais (PNR) desocupados temporariamente pelos permissionários de forma proporcional ao período compreendido entre as datas de desocupação e da nova ocupação por permissionários. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: a partir de 02/07/2019, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$5.664,00. Fonte: 280110101 - 2019NE800993. Data de Assinatura: 02/07/2019.

(SICON - 09/07/2019) 110404-00001-2019NE800092

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO : 67103.190033/2019-73
BIDDING PROCESS Nº 001/BACE/2019

O Ordenador de Despesas da CABE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43. Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório na modalidade BIDDING PROCESS Nº 001/BACE/2019, cujo objeto tratou de disponibilização de controle de sensoriamento remoto por satélite, radar para produção de imagens de direito de uso e distribuição na esfera governamental, conforme descrições contidas no Projeto Básico nº 01/SAR/COMAE/2018, em favor da empresa ICEYE Oy, no valor de USD 3,254,070.00 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta dólares) , HOMOLOGANDO o presente certame licitatório.

Londres, 8 de julho de 2019.
ROBERTO DA CUNHA FOLLADOR Cel Av

COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ENSINO
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO ARAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 120634

Processo: 67441001904201952. Objeto: Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/07/2019 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Santos Dumont, 149 -, São José - Barbacena/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120634-5-00013-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RONALD JOSE PINTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/07/2019) 120634-00001-2019NE800072

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO
DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Operacional. CONCEDENTE: DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - DECEA. CONVENIENTE: AIREON LLC. OBJETO: Coleta de dados de vigilância para aeronaves que utilizam o espaço aéreo sob a responsabilidade do DECEA, obtidos através da Tecnologia ADS-B Satelital, sem ônus aos partícipes. DATA DA ASSINTATURA: 17/05/2019. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de 17/05/2019.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE FORTALEZARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

O Pregoeiro da Base Aérea de Fortaleza comunicou resultado do julgamento das propostas de preços do Pregão Eletrônico nº 020/BAFZ/2019 sendo classificadas como vencedoras, no tocante aos itens, conforme abaixo: CNPJ: 30.180.944/0001-59 - ES COMÉCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - Item nº 1; e CNPJ: 20.938.594/0001-93 - IURI COELHO SERAFINI - Itens 2 e 3. A cópia da Ata de Julgamento encontra-se a disposição na Seção de Obtenções e Contratos da Base Aérea de Fortaleza.

1º Ten Int JOHNSON LIBERATO DE O. RODRIGUES

(SIDE - 09/07/2019) 120014-00001-2019NE000001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2019 publicado no D.O. de 09/07/2019 , Seção 3, Pág. 11. Onde se lê: Valor R\$ 142.788,22; Leia-se: Valor R\$ 137.565,04.

(SICON - 09/07/2019) 120014-00001-2019NE000001

BASE AÉREA DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 120023

Número do Contrato: 12/2018. Processo: 67224003793201801. PREGÃO SISPP Nº 20/2018. Contratante: COMANDO DA AERONÁUTICA -.CNPJ Contratado: 18899725000129. Contratado : BUTARELLO ENGENHARIA EIRELI -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09 de julho de até o dia 09 de setembro de 2019. E um acréscimo de 25% do valor do contrato, tendo em vista os quantitativos originais encontrar-se abaixo da real necessidade, passando o novo valor do contrato para R\$ 83.187,50 (Oitenta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 09/07/2019 a 09/09/2019. Valor Total: R\$83.187,50. Fonte: 250120560 - 2018NE801141. Data de Assinatura: 09/07/2019.

(SICON - 09/07/2019) 120023-00001-2019NE800015

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 16/2018 publicado no D.O. de 27/12/2018 , Seção 3, Pág. 16. Onde se lê: Vigência: 26/12/2018 a 09/07/2019; Leia-se: Vigência: 12/05/2019 a 23/11/2019.

(SICON - 09/07/2019) 120023-00001-2019NE800015

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 120627

Processo: 67712008333201940. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação presencial de cabeamento estruturado, para servidores militares do centro de lançamento de Alcântara.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rod Ma 106 S/n - Km 07, - Alcântara/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120627-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO TEIXEIRA AMARAL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/07/2019) 120627-00001-2019NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 120627

Processo: 67712007667201904. Objeto: Aquisição de Material de consumo de informática para a guarnição do município de Alcântara/MA. . Total de Itens Licitados: 19. Edital: 10/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rod Ma 106 S/n - Km 07, - Alcântara/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120627-5-00013-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO TEIXEIRA AMARAL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/07/2019) 120627-00001-2019NE999999

GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - UASG 120624

Processo: 67288001282201982. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (material elétrico e eletrônico), a fim de atender às necessidades das Organizações Militares que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Anápolis (GUARNAE-AN).. Total de Itens Licitados: 201. Edital: 10/07/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Br 414 Km 04 - Zona Rural - Anápolis - Goiás, - Anápolis/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120624-5-00023-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUCIANO PARREIRA RESENDE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/07/2019) 120624-00001-2019NE800049

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.091/2019 - UASG 120628

Processo: 67215002511201859 . Objeto: Prestação de serviço nas especialidades de patologia clínica, ultrassonografias, mamografia, densitometria óssea e medicina nuclear aos usuários do FUNSA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de empresa credenciada na área da saúde Declaração de Inexigibilidade em 06/06/2019. YOSHIBUMI KUMETA. Diretor do Habe. Ratificação em 10/06/2019. JOSE LUIZ RIBEIRO MIGUEL. Diretor da Dirs. Valor Global: R\$ 600.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.978.805/0001-65 LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA..

(SIDE - 09/07/2019) 120628-00001-2019NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.101/2019 - UASG 120628

Processo: 67215002684201877 . Objeto: Serviço de assistência médico-hospitalar em internações clínicas e cirúrgicas, clínicas médicas e obstetrícia, serviço de diagnóstico e terapia, hemodinâmica e cardiologia intervencionista em pacientes internados aos usuários do Funs. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de empresa credenciada na área da saúde Declaração de Inexigibilidade em 06/06/2019. YOSHIBUMI KUMETA. Diretor do Habe. Ratificação em 10/06/2019. JOSE LUIZ RIBEIRO MIGUEL. Diretor da Dirs. Valor Global: R\$ 3.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.928.479/0001-81 BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA.

(SIDE - 09/07/2019) 120628-00001-2019NE800001

